



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 345/ 89

Dispõe sobre Tributos

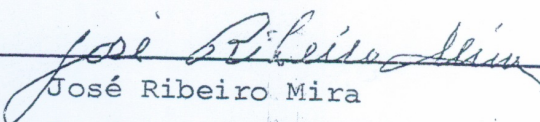
A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art.1º- Fica fixada em 20 (vinte) BTN's Fiscal o Valor da Referência Municipal.

Art.2º- A reavaliação dos preços dos imóveis, por m2 e área, serão feitos por uma Comissão designada pelo Executivo Municipal, com valores fixados em BTN's para fins de cobrança do IPTU- Impôsto Predial Territorial Urbano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 27/Dezembro/1989.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal.